



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO. 06/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 04/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA nº 002/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010, e “Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **DARIU ANTONIO CARNIEL**, das **08:00 às 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2.014**, na **Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1.125, Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, para o **CRENCIAMENTO** das licitantes.

1.2.1. A Abertura da **SESSÃO** se dará às 8:30 horas ou tão logo ocorra o término do credenciamento.

1.3. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão 6x2 equipado com Roll-On Roll-Of, Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, Caminhão p/ coleta seletiva, Veículo utilitário tipo Furgão, Balança Rodoviária, Reservatórios de água, Usina de Triagem de Recicláveis, Autoclave RSS e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

5.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

5.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J.:

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J.:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

6.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

6.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

6.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. A entrega será de até **60 (SESENTA)** dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;

7.2.2. **Local de Entrega:** Será indicado pelo CIDESAT: Mirassol D'Oeste ou São José dos Quatro Marcos.

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.4. As licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso deverão destacar na Proposta de Preços o VALOR DO ICMS correspondente ao item da proposta;

7.2.4.1. O Valor do ICMS será considerado como desconto na composição do preço final do produto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004 e REGULAMENTO DO ICMS/2014 – Decreto Nº 2.212, de 20 de Março de 2.014, aplicado no que couber, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.3. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos apresentados, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante; Indicando marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo III - modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Em caso de mais de 03 (três) proponentes, serão classificadas para ofertas de lances verbais, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor valor.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.2.3. Para as licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, quando da classificação das propostas dos LOTES, cujo itens estejam contemplados pelas Leis: Lei Estadual Nº 8.700/2007 e /ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, será considerado no Valor da Proposta o VALOR DO ICMS como DESCONTO;

8.2.4. No julgamento das propostas de Preços para o LOTE 9 (Balança Rodoviária) será considerado ainda o CUSTO ESTIMADO DA IMPLANTAÇÃO, para classificação da proposta como especificado no Termo de Referência.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV).

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo IV);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo IV).

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica: Apresentar ...

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar um dos documentos abaixo elencados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

a3.1) fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Considerando que a presente licitação certame se destina a registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, bem como os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

OU;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.5. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao pregão;**

9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

publicação da imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro.

9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **20.8**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.14. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.14.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine a Ata de Registro de Preço.

9.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento:**

10.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

10.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.3. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

10.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3.** e **10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II – do Edital, na fase de credenciamento.

10.8. Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

13.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 13.7.1 e 13.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

13.7.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

13.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

13.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

13.17. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

13.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

13.20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

13.20.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

13.20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.20.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.20.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.3. O Vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

14.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14.5.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

15.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

15.3. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

15.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

15.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

15.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

15.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

15.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

15.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

15.16 – DAS GARANTIAS

15.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

15.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

15.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

15.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

16.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

16.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

16.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

16.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

16.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

17.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

01.01. SECRETARIA EXECUTIVA

1.002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelo Convênio Funasa Nº 538/2008 e Contrapartida do Consórcio.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

18.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

18.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)

18.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

18.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

18.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

18.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

18.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

18.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

18.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

18.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

18.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

19.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

19.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **19.6.:**

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

20.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
Declaração de que não emprega menores;
Declaração de que não emprega servidores públicos
- f) ANEXO V – Modelo Declaração para ME e EPP
- g) ANEXO VI - Minuta do Contrato
- h) ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preço

São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de OUTUBRO de 2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro Oficial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º
Processo Licitatório Nº. **06/2014**

3 - Unidade Orçamentária:
Secretaria Executiva

4 – Descrição de Categoria de Investimento:
 Capacitação
 Equipamento de Apoio
 Equipamento de TI
 Consultoria/Auditoria/Assessoria
 Despesa de Custeio
 Bens Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 - Objeto sintético:

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão 6x2 equipado com Roll-On Roll-Of, Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, Caminhão p/ coleta seletiva, Veículo utilitário tipo Furgão, Balança Rodoviária, Reservatórios de água, Usina de Triagem de Recicláveis, Autoclave RSS e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA n° 0538/2008.

2 – Elenco dos itens da categoria de investimento para Registro de Preços Para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e RSS conforme especificação técnica abaixo dos LOTES:

Obs.: os campos valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

LOTES

LOTE 1:

TRATOR DE ESTEIRAS - PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12,6 TON.	QUANT: 1
Descrição: TRATOR DE ESTEIRAS, equipado com Motor de 6 cilindros com Potência líquida Mínima de 125HP, com transmissão hidrostática, PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 12,6 Ton., Parte rodante com 7 roletes inferiores, Sapata de garras simples de no mínimo 508 mm de largura, Lâmina de no mínimo 3m de largura com elevação, angulação e inclinação hidráulica, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento, inclusive fornecimento gratuito de sistema de Monitoração e visualização original de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 2:

RETROESCAVDEIRA C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4	QUANT: 1
Descrição: RETROESCAVDEIRA C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, com Motor Diesel com Potência líquida Mínima de 85 HP – Caçamba Frontal de no mínimo 0,96m ³ , Caçamba Retro de 762mm com 5 dentes, Profundidade Máxima de escavação de no mínimo 4,36 m, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

LOTE 3:

VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3	QUANT: 1
Descrição: Veículo caminhão 4X2 com caçamba basculante 6m3 - Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) Mínimo de 16.000 KG, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 27.000 KG, distancia de eixo de 4.800 mm, equipado com caçamba basculante com capacidade para 6m3 como homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 4:

VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OF e 3 CONTEINER'S de 39M3	QUANT: 1
Descrição: Veículo caminhão 6X2 com Equipamento Roll On Roll Of e 3 Container's 39m3 Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, cabine revestida em aço com ar condicionado, tração 6X2, motor a diesel, potência mínima de 256 cv, 6 cilindros em linha, PBT (Peso Bruto Total) homologado de no mínimo 23.000 kg, direção hidráulica, Rodas de aço 7,5"x22,5", Pneu Radial 175/80R22, 5. Equipado cm Equipamento Roll On Roll Of com capacidade de 25 toneladas, estruturado em aço carbono SAE 1010/1020, vigas conforme norma ASTM A-36, eixos em aço carbono SAE1045, sistema hidráulico de içamento, incluindo caixa de ferramenta, faixas refletivas, escadas, para-lamas, lameiros, trava no 3º eixo, para-choque móvel retrátil conforme inciso V do artigo 2º da resolução do CONTRAN nº 152/03, protetor lateral conforme Resolução do CONTRAN nº 323/09. Incluindo 3 (três) Contêiner's Roll On com capacidade de no mínimo 39m3 (6,5m comprimento X 2,4m de Largura X 2,5m de altura) Confeccionado com chapas de aço de no mínimo 4,25mm do PISO e laterais inferiores, e em chapa de aço de n mínimo 2,65mm na frente, portas e laterais superiores. Laterais reforçada distribuição simétrica. Chassi em viga de U laminada de 8" reforçada com chapa de carbono. Vigas "U" da cabeceira em chapa grossa com fechamento de reforço e gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2". Porta reforçada com abertura no sistema de duas folhas. Incluindo Roletes de apoio traseiro. Equipamentos com homologação	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio.
Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

TOTAL: R\$

LOTE 5:

VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR (RSU) DE 15M3

QUANT:
2

Descrição:

Veículo caminhão 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 15m3
Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) Mínimo de 16.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 27.000 kg, distância entre eixos de acordo com o equipamento a ser instalado; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 15m3 (quinze metros cúbicos) confeccionado em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em capa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas), e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3 1/2" (três polegadas e meia), com comando semi-automático; - Sistema abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual; - Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e com capacidade de boca de carga 1,85m3; - Sinalização de acordo com os normas de trânsito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapagem para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força e outros itens como: - Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; - Carenagem/barramento lateral, fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção; - Proteção metálica das lanternas traseiras; - Suporte para pás e vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; - Sirene de alerta de marcha ré engatada; - Mínimo 04 Lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e , aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU" – Poliuretano, na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio.

Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PREÇO UNITÁRIO: R\$

TOTAL: R\$

LOTE 6:

VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR (RSU) DE 10M3

QUANT:

3

Descrição:

Veículo caminhão 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 10m3

Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4x2 (toco), motor a diesel com potencia mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de no Mínimo de 13.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 23.000 kg, distância entre eixos em conformidade como equipamento a ser instalado ; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 10m3 (dez metros cúbicos) confeccionados em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas) , e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3 ½" (três polegadas e meia), com comando semiautomático; - Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual;

- Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e cm capacidade de boca de carga de no mínimo 1,85m3; - Sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapante para 04(quatro) pessoas, com corrimão superior lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força; e outros itens como:

- Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção;

- Carenagem /barramento lateral fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção;

- Proteção metálica da lanternas traseiras; Suportes para pás e vassouras;

- Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração;

- Sinalizador giratório tipo "Giroflex", com proteção metálica; - Sirene de alerta de marcha ré engatada;

-Mínimo 04 lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e, aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU- poliuretano", na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio.

Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

TOTAL: R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

LOTE 7:

VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA PARA COLETA DE REICLÁVEIS;	QUANT: 2
Descrição: Veículo caminhão 4X2 com Carroceria para Coleta de Recicláveis; Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor diesel com potencia mínima de 156 cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de no Mínimo de 8.150 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 11.000 KG, distância entre eixos de no mínimo 4.300; Rodas em aço estampado de 6"X17,5", Pneu Radial 215/75R17,5; Equipado com carroceria carga seca de 6,10m X 2,20m, com tampas laterais em aço altura de no mínimo 460mm, estrutura em vigas em "U" com travessas sobrepostas, assoalhado em chapa de aço, incluindo Para-Choque, Faixas Refletivas, Protetor lateral, Caixa de Ferramentas, compartimento de água para higienização; + Grade superior fechada com tela Fio 12 ou espessura superior, malha de no máximo 3" (altura de no mínimo 1,90 acima das tampas laterais), dividida em 2 compartimentos com divisória móvel, portas laterais e traseira em duas folhas, com homologação do INMETRO e Exigências legais do CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 8:

VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO	QUANT: 1
Descrição: VEÍCULO utilitário FURGÃO "tipo Fiorino" zero quilometro, cap. de 2 (dois) lugares, 02(duas) portas, Equipado com Motor flex (alcool/gasolina), potência mínima 85 CV, Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré, rodas de aço aro 14, ar condicionado, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, parede divisória entre cabine e furgão em chapa de aço totalmente isolada, ganchos para amarração de carga, iluminação no compartimento de carga, portas traseiras assimétricas sem vidro, capacidade do compartimento de carga de no mínimo 650 kg e de no mínimo 3100 litros, jogo de tapetes, veículo na cor branca, com todos os itens de série e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio. Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$
LOTE 9:	
BALANÇA RODOVIÁRIA, ELETRÔNICA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60.000KG	QUANT: 1
<p>Descrição: BALANÇA RODOVIÁRIA, ELETRÔNICA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60.000KG, Divisão de leitura de no máximo 10Kg, Plataforma de Pesagem nas dimensões aproximadas de 18M x 3,20M, Montada sobre piso (ao nível solo), incluindo montagem, instalação e aferição, frete do equipamento, terminal de pesagem digital com conectividade com PC, sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Com Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para a estrutura mecânica, de no mínimo 2 (dois) anos para o conjunto das células de carga, de no mínimo 1 (um) ano para os demais equipamentos e de 6 (seis) meses para a aferição, a contar da data da entrega técnica. Inclusive manuais e capacitação de operador.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar Projeto arquitetônico, estrutural e elétrico completo, incluindo desenhos, memoriais de cálculo de material, memorial descritivo e planilha de serviços com custo estimado de implantação, tendo como referência a Planilha SINAPI – localidade MT 09/2014 DESONERADO (sem BDI), e ainda ART dos projetos e planilha. Com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso, entrega e instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste.</p> <p>SINAPI CAIXA MT 09/2014: http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi_relatorios_apartir_julho_2014/rel_ins_comp_mt/SINAPI_CUSTOS_REFERENCIA_COMPOSI%C7%D5ES_MT_092014_DESONERADO.PDF</p> <p>http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi_relatorios_apartir_julho_2014/rel_ins_comp_mt/SINAPI_CustosReferencia_Insumos_MT_092014_Desonerado.PDF</p> <p>Outros requisitos:</p> <p>1 - O CUSTO ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO a ser apresentado pela licitante será utilizado para efeitos de julgamento e classificação da proposta: Fórmula = CUSTO ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO + VALOR DO EQUIPAMENTO Montado;</p> <p>2 - Para apuração do CUSTO ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO considerar: Terreno alto, plano, solo firme com argila superior a 75% e lençol freático a mais de 10m;</p> <p>2.1. A guarita com terminal de pesagem e PC estará localizado paralelo à balança com distância livre de 3M;</p> <p>3 - A Licitante responderá financeiramente por variação financeira superior a 10% do custo de implantação apresentado. Salvo por custos decorrentes de alguma anormalidade a ser justificado tecnicamente;</p> <p>3.1 – O comparativo será realizado ao final das obras civis de implantação.</p> <p>Obs.: Destacar na Proposta de preços o Valor do ICMS correspondente.</p>	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

LOTE 10:

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA CAP. DE 10.000 LITROS	QUANT: 1
Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA CAP. DE 10.000 LITROS	
<ul style="list-style-type: none">• Altura de estimada de 9,00 metros + guarda corpo superior de 1,10m toda em chapa no mínimo de # 3,04mm;• Diâmetro do corpo de 1.600,00 mm (aproximado) na parte superior em chapa no mínimo de #3,04mm;• Diâmetro do corpo de 800,00 mm aproximado) na parte inferior sendo o primeiro anel e fundo em chapa no mínimo de # 4,00mm;• Base inferior com quadro de cantoneira de 3 x 3/8" e chapa de base no mínimo de #4,00mm;• Escada marinheira externa com guarda corpo a partir de 2400 mm de altura confeccionada em tubo de 1.1/4 e guarda corpo em cantoneira de 1/8 x 1";• Escada marinheira interna para manutenção;• Saída inferior 2"; Entrada de 1/2" , Suspiro de 2";• Boca de visita superior com tampa dentro das normas da ABNT.• Acabamento com duas demãos de zarcão e cobertura com esmalte sintético.• Pintura interna a base de 2 de mãos de epóxi.• A apresentar Projeto Civil para implantação.• Obedecer às normas da ABNT, AISC e demais normas pertinentes.• Para a caixa metálica usar aço tipo COR – 420, GRAU 36. Entrega e instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste-MT.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 11:

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA CAP. DE 5.000 LITROS	QUANT: 2
Descrição:	
<ul style="list-style-type: none">• Altura de 7,00 metros com guarda corpo superior 8,10m toda em chapa no mínimo de # 3,04mm;• Diâmetro do corpo de 1.400,00 mm na parte superior em chapa no mínimo de #3,04mm;• Diâmetro do corpo de 600,00 mm na parte inferior sendo o primeiro anel e fundo em chapa no mínimo de # 4,00mm;• Base inferior com quadro de cantoneira de 3 x 3/8" e chapa de base no mínimo de #4,00mm;• Escada marinheira externa com guarda corpo a partir de 2400 mm de altura confeccionada em tubo de 1.1/4 e guarda corpo em cantoneira de 1/8 x 1";• Escada marinheira interna para manutenção;• Saída inferior 2"; • Entrada de 1/2" ; • Suspiro de 2";• Boca de visita superior com tampa dentro das normas da ABNT.• Acabamento com duas demãos de zarcão e cobertura com esmalte sintético.• Pintura interna a base de 2 de mãos de epóxi.• A apresentar Projeto Civil para implantação.• Obedecer às normas da ABNT, AISC e demais normas pertinentes.• Para a caixa metálica usar aço tipo COR – 420, GRAU 36. Entrega e instalação na área da obra em São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

LOTE 12:

<p>1. USINA DE TRIAGEM Composta de ESTEIRA DE TRIAGEM, FUNIL DE ACOPLAMENTO, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, COM 32 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG's . Fornecimento e Instalação.</p>	<p>QUANT: 1</p>
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO TÉCNICA - COMPOSIÇÃO</p>	
<p>1.1. Esteira de Elevação de Resíduos 1000X12000, taliscada com moega. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC altamente resistente. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia.. Largura útil da correia da moega 1000mm e largura da talisca 1000mm. Elevação e moega equipados com motor redutor SEW de no mínimo 1cv controlados por inversores de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade dos mesmos de 0 a 8 m/min, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo para sistema de elevação e moega de alimentação, vedação c/ quatro lonas. Pintura eletrostática.</p>	
<p>1.2. Plataforma Elevada e Esteira de triagem. Desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor marca SEW Eurodrive motor elétrico de no mínimo 1 cv. Regulagens para alinhamento de mancais. Dimensões externas nominais da Esteira: 950mm altura x 1100 mm largura x 18000 mm comprimento, sendo 1000 mm x 18.000 mm a área útil de triagem na correia transportadora. Correia de borracha com 4 lonas de nylon com largura de 1000 mm. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Com 24 Bicas de alimentação dos Big-bags localizados na parte inferior. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro, possibilitando seu controle de 0 a 8 m/m, possibilitando a otimização do trabalho do grupo para cada situação. Esteira montada em estrutura metálica, devidamente dimensionada para tal aplicação, com plataforma de trabalho (passarela) em ambas as laterais da Esteira e ao longo de todo o seu comprimento, com piso em chapa xadrez anti derrapante. Estrutura com 2 Escadas de acesso, em uma das extremidades.</p> <p>Proteção lateral por meio de corrimão tubular duplo ao longo de toda a passarela e nas 2 Escadas. Com apoio de descanso para os pés dos operadores da triagem em ambas as laterais e em todo o comprimento da Esteira. Incorpora acionamento de parada de emergência por meio de um cabo de aço com revestimento plastificado ao longo de todo o comprimento de uma lateral da Esteira, com dispositivo local de "reset". O conjunto deve dispor de dispositivos identificadores, tanto na parte superior quanto na inferior de cada uma das 24 Bicas, para colocação, por parte do usuário, do nome de cada material de cada posto de trabalho, para facilitar a operação e logística de produção. Pintura eletrostática</p>	
<p>1.3. Calha para saída de Rejeitos da Esteira de Triagem. Fabricada com chapa de aço carbono SAE 1020 de 3/16" de espessura mínima, reforçada com perfis "U" de chapa de aço dobrada ou equivalentes. Dimensões nominais: 1,00 m de largura x 1,50 m de comprimento com abas laterais Montada e travada na extremidade da Esteira de Triagem, com possibilidade de movimentação angular Proteção e acabamento</p>	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

superficial: jateamento, primer anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.	
1.4. Funil de alimentação construído com chapas de aço medindo 2mm cortadas e dobradas, com reforços laterais com estrutura e perfis “U” de 3” e 1”1/2 dobrados soldados formando a estrutura e sapatas do funil. Contendo as seguintes dimensões: altura de 1020mm boca superior 1075mmX 950mm, pintura eletrostática. O produto será acoplado na esteira para recepção dos recicláveis. Equipado com dispositivo de segurança, de controle e painel para até três inversores e botão parada emergência.	
1.5. CARRO MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAG com capacidade de carga de 500 kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 1000 litros. Com quatro rodas giratória tipo industrial em nylon, galvanizada com rolamento e lubrificação. Pintura eletrostática. Incluindo 64 Big.Bag de rafia ...	32 unidades
1.6. Big bag de rafia , 100% polipropileno virgem, de alta resistência, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1000kg nas dimensões 900mmX900mmX1000mm, com quatro alças reforçadas h=300mm e um porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. Peso 180g.	64 unidades
Demais Condições: Frete e Instalação no local da obra em Mirassol D'Oeste, manuais e treinamento dos operadores. Projetos civis e elétricos para implantação. Garantia de no mínimo 12 meses.	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 13:

AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES – CLASSE A – 942 LITROS – 50 KG/CICLO. Fornecimento e instalação, CONFORME DESCRIÇÃO:	QUANT: 1
DESCRIÇÃO TÉCNICA	
<p>Construído em conformidade com as normas: NR13 – Caldeiras e Vasos de Pressão e ASME Seção VIII Div. 1</p> <p>Sistema hidráulico: Composto por válvulas pneumáticas, purgadores, válvulas de segurança (tipo gatilho), filtros, válvulas de retenção, conexões e tubulação em cobre/bronze.</p> <p>Funcionamento: Automático, através de CLP programação flexível, com seleção de parâmetros ponto a ponto via IHM, possibilitando a escolha do ciclo de trabalho para esterilização e ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 120°C a 150°C e do tempo de esterilização.</p> <p>Controle de Temperatura: Com pontos localizados no dreno e também um flexível para produto localizado na câmara de esterilização, através de termorresistência PT100, classe A, calibrado pela Rede Brasileira de Calibração/Inmetro. Com leitura das temperaturas realizada rotineiramente no display (IHM).</p> <p>Controle de Pressão: por transdutores de pressão na câmara interna;</p> <p>Painel de Comando: Composto pelo IHM, botão liga e desliga e chave geral do equipamento, incluindo instrumentos como manômetros e manovacuômetros.</p> <p>Estrutura de sustentação do equipamento: Construída em aço A-36 pintado com tinta</p>	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

especial que impossibilita a oxidação. Com pés reguláveis que possibilite o nivelamento do equipamento e a proteção contra vibrações que possa ocorrer.

Isolamento Térmico: Toda a câmara recoberta por mantas de lã de rocha de alta densidade, o que assegura uma perfeita isolação térmica, evitando-se o desperdício de energia e não alterando as condições ambientais da área de trabalho.

Aquecimento: geração de vapor por equipamento elétrico compatível com o equipamento e as utilidades necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.
Temperatura de trabalho: Programável, de 120°C a 150°C.

Gerador de vapor elétrico compatível, acoplado ao equipamento	1 unid
Sistema de Tratamento de Efluentes para Equipamento compatível	1 unid
Unidade para triturar resíduos hospitalares Capacidade de trituração 50 kg/h.	1 unid
CARRO INTERNO TIPO CONTAINERS: Em aço inoxidável com rodízios para deslizamento no trilho interno da câmara com capacidade para 50kg cada container	3 unid
CARRO EXTERNO: Com estrutura construída em aço carbono pintado, com quatro rodízios sendo que 02 possuem freio	2 unid
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, Inclusive Frete até Mirassol D'Oeste-MT, manuais e treinamento para operação e Garantia de no mínimo 12 meses	
PREÇO UNITÁRIO: R\$	TOTAL: R\$

LOTE 14:

CÂMARA FRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇO DE SAÚDE - 3,45x2,30x2,70m , Fornecimento e Instalação	QUANT: 1
DESCRIÇÃO TÉCNICA	
<p>Dimensões Externas : 3,45 x 2,30 x 2,70m. / Isolamento Paredes: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento Teto: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento de Piso: Placas de EPS 75mm 5f . / Estrado de PVC para o piso: 7,95 m2 Estrado de PVC para acabamento e ventilação. / Porta frigorífica de Acesso : 01 Peça modelo GFP med. 0,85 x 2,10 x 0,70m. / Acessórios de montagem: Cantoneiras, sicaflex, rebite e acessórios. / Temperatura de entrada: 15 a 18 °C / Tempo de processamento: 24hs / Temperatura interna : 5°C / Capacidade média de estocagem: 4.000 kg / Capacidade Nominal: 2090 kcal/h a -10°C de evaporação. / Potencia Nominal : 1,4 kW / Equipamento plug-in: 01 KFN-150e / 1,5 cv / 1f / 220 volts. Incluindo Mão de obra Completa de montagem (painéis, porta e equipamento).</p> <p>Descrição dos Painéis: produzidos em sistema contínuo de laminação e colagem sob alta pressão, Fornecidos com o sistema encaixe tipo macho-fêmea, Revestimento em Aço PRÉ-PINTADO em ambas as faces, com espessura técnica de 0,50mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor branco gelo (padrão RAL 9003). Núcleo Isolante em Poliestireno expandido, tipo F-I auto extingüível, densidade média de 14 Kg/m3 e tolerâncias conforme norma ABNT-NBR 11949-9.</p> <p>Descritivo da Porta: Folha com núcleo de PUR, revestido em ambas as faces com chapas de aço pré-pintado frisado, cor branco gelo (padrão RAL 9003), com acabamento lateral em</p>	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

alumínio; Vedação em borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória; Fixação : direta no painel; Resistência elétrica e Fechadura com chave e desbloqueio interno.
Descritivo Equipamento Frigorífico: Gabinete frigorífico interno em chapa de alumínio naval; Compressor hermético 220V, de alta eficiência energética e produtividade.

Condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio; Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio; Gás refrigerante ecologicamente correto, livre de CFC; Tomada de energização através de tomada tipo STECK. Sistema automático de degelo inteligente por gás quente, com controle de degelo através da temperatura; Painel eletrônico digital frontal de força, comando elétrico completo, com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, visualização por pilotos LED, controlados automaticamente através de micro processador de 28 funções;

Demais Condições: Entrega e Instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste, fornecimento de manuais técnicos operacionais e Certificado de Garantia de no mínimo 12 meses após instalação e Termo de Recebimento.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

TOTAL: R\$

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição: O Consórcio tem consignado junto a FUNASA o Convênio nº 538/2008 cujo objeto é a implantação de Sistema de Tratamento e destino final de resíduos sólidos para atendimento dos municípios consorciados. Com recursos aprovados e já disponibilizados para aquisição de veículos de coleta e transporte, máquinas para operacionalização do sistema de tratamento e destino final de resíduos, além de equipamentos para separação de recicláveis e tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

Por força das cláusulas e recomendações do termo de convênio adotar-se a o Pregão Presencial em virtude de que o Consórcio não tem sistema operacional próprio ou contratado para realização de Pregão Eletrônico, optando-se por registro de preço em virtude de que além dos quantitativos já aprovados e com recursos garantidos, outros poderão ser adquiridos pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados.

4 – Prazo de entrega: A entrega será de até **60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

5 – Local de Entrega: Será indicado pelo CIDESAT: Mirassol D'Oeste ou São José dos Quatro Marcos.

6 - Público/Clientela Alvo: CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados.

7 – Condições de Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção VI do Capítulo IV e Seção III do Capítulo X do REGULAMENTO)

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8 – Do Julgamento e das Propostas de Preços:

8.1 – Julgamento que visará menor preço por **LOTE**;

8.2 – Consistirá em **LOTES**, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas, dos lotes;

8.3 – A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.4 – A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a **60** (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

8.5 - As licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso deverão destacar na Proposta de Preços o VALOR DO ICMS correspondente ao item da proposta, em especial para os LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09;

8.5.1 - O Valor do ICMS será considerado como desconto na composição do preço final do produto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004 e REGULAMENTO DO ICMS/2014 – Decreto Nº 2.212, de 20 de Março de 2.014, aplicado no que couber.

8.5.2. No julgamento das propostas de Preços para o LOTE 9 (Balança Rodoviária) será considerado ainda o CUSTO ESTIMADO DA IMPLANTAÇÃO, para classificação da proposta como especificado neste Termo de Referência.

8.6. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é beneficiário da **Lei Estadual nº 8.700/2007**, que Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos, conforme descrita a seguir:

LEI Nº 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Intermunicipal-ICMS a compra de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócioambiental devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando necessária a aquisição do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na nota fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva compra.

§ 2º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando as aquisições forem precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C>

8.7. Os procedimentos para concessão dos benefícios da Lei 8.700/2007 quando adquirido pelo Consórcio estão estabelecidos no Capítulo X – Seção III do REGULAMENTO DO ICMS/2014, de que trata o Decreto Nº 2.212, de 20 de março de 2.014, conforme descrito a seguir:

CAPITULO X

Seção III

Da Isenção em Operações com Bens e Mercadorias Adquiridos por Consórcios Intermunicipais

Art. 68 Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso. (cf. Lei nº 8.700/2007)

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, desde que atendidas as seguintes condições:

I – deverá ser transferido ao adquirente, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação;

II – as aquisições deverão ser precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços;

III – somente se aplica em relação ao revendedor e ao adquirente que não tiverem débitos para com a Fazenda Pública deste Estado, comprovado mediante obtenção de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND – com a finalidade “Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais”, em nome de ambos.

§ 2º A CND exigida do revendedor e do adquirente no inciso III do § 1º deste artigo poderá ser substituída por “Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND”, obtida, igualmente, por processamento eletrônico de dados, também com a finalidade “Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

§ 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:

I – o número de inscrição do adquirente no CNPJ;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor;

IV – o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente;

V – a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.

§ 4º Os documentos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo acarretará à empresa beneficiária a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos legais, calculados desde a data da saída dos bens ou das mercadorias.

Nota:

1. Vigência por prazo indeterminado.

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/42abb08790833f6d84257ca200448229/%24FILE/RICMS%20-%202014-20-03-2014.pdf>

8.8. Já os Municípios são beneficiários da **Lei Estadual nº 8.093/2004**, que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com veículos, máquinas, equipamentos novos, destinado ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses, conforme descrita a seguir:

LEI Nº 8.093, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

. Vide Art. 89 do Anexo VII "Isenções" do RICMS.

. Prorrogado o termo final para 31/12/2005, pela Lei 8.314/05, cujos efeitos foram prorrogados até 31/12/2006, pela Lei 8.459/06.

. Prorrogado, por prazo indeterminado, pela Lei 8.640/07

Dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as saídas internas dos veículos, máquinas e equipamentos, novos, abaixo relacionados, quando destinados ao Poder Executivo dos Municípios Matogrossenses, para serem utilizados na construção e conservação de rodovias e no atendimento ao serviço público de saúde, educação e limpeza pública:

I – ambulância;

II – caminhão basculante;

III – caminhão compactador de lixo;

IV – caminhão pipa;

V – máquina de varrição de ruas;

VI – microônibus destinado ao transporte escolar;

VII – motoniveladora;

VIII – ônibus escolar;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

IX – pá carregadeira;

X – retroescavadeira;

XI – rolo compactador;

XII – trator de esteiras.

§ 1º O benefício previsto no *caput* será transferido ao Poder Executivo Municipal, adquirente do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva entrada.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às saídas dos estabelecimentos mato-grossenses promovidas até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de janeiro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/49a733530f9b093104256e2b0070eef0?OpenDocument#_p9h2ki82eksg3qbhg74pio8248kg34e908h2i0ii19p2kikif4120

8.9. Os procedimentos para concessão dos benefícios da Lei Estadual nº 8.093/2004 quando adquirido por Município estão estabelecidos no Capítulo IX – Seção VI do REGULAMENTO DO ICMS/2014, de que trata o Decreto Nº 2.212, de 20 de março de 2.014, conforme descrito a seguir:

CAPITULO IX

Seção VI

Da Isenção em Outras Operações com Bens e Mercadorias Adquiridos por Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 57 Saídas internas dos veículos, máquinas e equipamentos, novos, abaixo relacionados, quando destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses, para serem utilizados na construção e conservação de rodovias e no atendimento ao serviço público de saúde, educação e limpeza pública: (cf. art. 1º da Lei nº 8.093/2004)

I – ambulância;

II – caminhão basculante;

III – caminhão compactador de lixo;

IV – caminhão pipa;

V – máquina de varrição de ruas;

VI – micro-ônibus destinado ao transporte escolar;

VII – motoniveladora;

VIII – ônibus escolar;

IX – pá carregadeira;

X – retroescavadeira;

XI – rolo compactador;

XII – trator de esteiras.

Parágrafo único O benefício previsto no *caput* deste artigo será transferido ao Poder Executivo Municipal, adquirente do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva entrada.

Nota:

1. Vigência por prazo indeterminado. (cf. Lei nº 8.093/2004 combinada com a Lei nº 8.459/2006 e com a Lei nº 8.640/2007)

9 – Das Obrigações da Licitante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

9.1 – Antes do início da sessão, cada empresa licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

9.2 – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

9.3 – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos apresentados**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante;

9.4 – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

9.5 – A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências.

10 – Das Obrigações da Contratada:

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

10.1 – A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

10.2 – Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses;

10.3 – Os equipamentos deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicados pelo Órgão/Entidade contratante;

10.4 – Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

10.5 – **Prazo de entrega** será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

10.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

10.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

10.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

10.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12 – Comunicar imediatamente ao Consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.15 – Os veículos e máquinas deverão possuir concessionária e Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo e/ou máquina.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

10.16 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

10.17 – DAS GARANTIAS

10.17.1 - Mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

10.17.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

10.17.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.18 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

11 – Da Vigência Ata de registro de preços:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

12 – Das Obrigações da Contratante:

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

12.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- 12.6** – Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 12.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

13 – Das Sanções Administrativas

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **13.6.:**

- a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

13.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

14 – Legislação aplicada ao objeto:

14.1 – Lei 8.666/93 e alterações, disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

14.2 – Lei 10.520/2002, disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm

14.3 – Lei Estadual Nº 8.700/2007, disponível em:

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/00DFF24BA85A7B96042573330046C14C>

14.4 – Lei Estadual Nº 8.093/2004, disponível em:

http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/49a733530f9b093104256e2b0070eef0?OpenDocument#_p9h2ki82eksg3gbhg74pio8248kg34e908h2i0ij19p2kikif4120

14.5 – REGULAMENTO DO ICMS/2014 – Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014, disponível em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=6>

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/42abb08790833f6d84257ca200448229/%24FILE/RICMS%20-%202014-20-03-2014.pdf>

15 – Considerações:

15.1 – Licitação, por Pregão Presencial, visando o menor preço, por **LOTE**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

15.2 – Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

15.3 – O Pregoeiro poderá convocar servidor(es) dos municípios para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos;

15.4 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

16.2 – Será vedado caucionar ou utilizar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio.

17 – Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Disponível (R\$)
1002 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos	Convênio Funasa Nº 538/2008	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$

18 – Nº. Do Convênio: CONVENIO FUNASA Nº 538/2008.

19. ANEXOS:

19.1 – Lei Estadual Nº 8.700/2007;

19.2 – Lei Estadual Nº 8.093/2004;

19.3 – Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014;

19.3.1 REGULAMENTO DO ICMS/2014 – SEÇÃO II e SEÇÃO III;

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de outubro de 2.014.

Dariu Antonio Carniel



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Legislação Tributária
ICMSAto: **Lei**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
8700/2007	09-08-2007	09-08-2007	1	09/08/2007	09/08/2007

Ementa: **Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.**

Assunto: **Veículo/Máquina/Equipamento Municipal Consórcios Intermunicipais**

Alterou/Revogou:
Alterado por/Revogado
por:
Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:**LEI N° 8.700, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.**

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal-ICMS a compra de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócioambiental devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando necessária a aquisição do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na nota fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva compra.

§ 2º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento socioambiental, quando as aquisições forem precedidas de Pregão Eletrônico e/ou Registro de Preços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI

CARLOS BRITO DE LIMA
ORESTE TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

Legislação Tributária

ICMS

Ato: **Lei**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
8093/2004	29-01-2004	29-01-2004	1	29/01/2004	29/01/2004

Ementa: **Dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses e dá outras providências.**

Assunto: **Órgão Público - MT**
Veículo/Máquina/Equipamento Municipal
Prorrogação de Prazos

Alterou/Revogou:
Alterado por/Revogado
por:
Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

LEI Nº 8.093, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

. Vide [Art. 89](#) do Anexo VII "Isenções" do RICMS.

. Prorrogado o termo final para 31/12/2005, pela Lei [8.314/05](#), cujos efeitos foram prorrogados até 31/12/2006, pela Lei [8.459/06](#).

. Prorrogado, por prazo indeterminado, pela Lei [8.640/07](#)

Dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as saídas internas dos veículos, máquinas e equipamentos, novos, abaixo relacionados, quando destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses, para serem utilizados na construção e conservação de rodovias e no atendimento ao serviço público de saúde, educação e limpeza pública:

- I – ambulância;
- II – caminhão basculante;
- III – caminhão compactador de lixo;
- IV – caminhão pipa;
- V – máquina de varrição de ruas;
- VI – microônibus destinado ao transporte escolar;
- VII – motoniveladora;
- VIII – ônibus escolar;
- IX – pá carregadeira;
- X – retroescavadeira;
- XI – rolo compactador;
- XII – trator de esteiras.

§ 1º O benefício previsto no *caput* será transferido ao Poder Executivo Municipal, adquirente do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva entrada.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às saídas dos estabelecimentos matogrossenses promovidas até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de janeiro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

CARLOS BRITO DE LIMA

WALTER DE FÁTIMA PEREIRA

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

WALDIR JÚLIO TEIS

SÍRIO PINHEIRO DA SILVA

HOMERO ALVES PEREIRA

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

RICARDO LUIZ HENRY

LUIZ ANTONIO PAGOT

ANA CARLA MUNIZ

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

MARCOS HENRIQUE MACHADO

GERALDO LUIZ GONÇALVES FILHO

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

CLOVES FELÍCIO VETTORATO

MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO

BENEDITO PAULO DE CAMPOS

FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

REGULAMENTO DO ICMS/2014

Nota Explicativa :

" Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº 2.212, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

- . Publicado este Decreto e seu Anexo no DOE de 20/03/2014, Suplemento, p. 1 a 235.
- . Alterações do Regulamento do ICMS: Vide Decretos [2.477/2014](#), [2.494/2014](#), [2.507/2014](#), [2.508/2014](#), [2.517/2014](#)
- . **Regulamento do ICMS consolidado até o Decreto 2.517/2014.**

Aprova o Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento nos trabalhos de sistematização da legislação tributária, a fim de proporcionar ao cidadão-contribuinte mato-grossense facilidade nas buscas dos preceitos regulamentares que disciplinam a respectiva atividade em relação ao ICMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – Regulamento do ICMS –, publicado em anexo ao presente decreto.

Parágrafo único O Regulamento do ICMS aprovado nos termos deste decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2014.

Art. 2º A Secretaria Adjunta da Receita Pública disponibilizará, para consulta pública, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na internet, www.sefaz.mt.gov.br, a correlação entre os dispositivos do Regulamento aprovado na forma do artigo 1º deste decreto e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.

Art. 3º A partir de 1º de agosto de 2014, ficam revogados o Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, bem como o Regulamento do ICMS por ele aprovado, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao Regulamento do ICMS ora aprovado, cujos efeitos se iniciam em 1º de agosto de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de março de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

Redação original.



RICMS - 2014-20-03-2014.pdf



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. **04/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....Nome....., end, cnpj,, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... De... De 2014.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2014

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO 05/2014 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 05/2014

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

São José dos Quatro Marcos(MT), _____/_____/_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

**ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**
(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: Nº 05/2014 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 05/2014 / Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº **01/2014**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

LOTE 1

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	TRATOR DE ESTEIRAS , equipado com Motor de 6 cilindros com Potência líquida Mínima de 125HP, com transmissão hidrostática, PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 12,6 Ton., Parte rodante com 7 roletes inferiores, Sapata de garras simples de no mínimo 508 mm de largura, Lâmina de no mínimo 3m de largura com elevação, angulação e inclinação hidráulica, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento, inclusive fornecimento gratuito de sistema de monitoração e visualização original de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.	Valor do ICMS R\$	UN	1		

**End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 2

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	RETROESCAVDEIRA C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, com Motor Diesel com Potência Mínima de 85 HP – Caçamba Frontal de no mínimo 0,96m ³ , Caçamba Retro de 762mm com 5 dentes, Profundidade Máxima de escavação de no mínimo 4,36 m, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.	Valor do ICMS R\$	UN	1		

LOTE 3

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Veículo caminhão 4X2 com caçamba basculante 6m ³ - Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) Mínimo de 16.000 KG, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 27.000 KG, distancia de eixo de 4.800 mm, equipado com caçamba basculante com capacidade para 6m ³ como homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.	Valor do ICMS R\$	UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 4

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>Veículo caminhão 6X2 com Equipamento Roll On Roll Of e 3 Container's 39m³</p> <p>Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, cabine revestida em aço com ar condicionado, tração 6X2, motor a diesel, potência mínima de 256 cv, 6 cilindros em linha, PBT (Peso Bruto Total) homologado de no mínimo 23.000 kg, direção hidráulica, Rodas de aço 7,5"x22,5", Pneu Radial 175/80R22, 5.</p> <p>Equipado cm Equipamento Roll On Roll Of com capacidade de 25 toneladas, estruturado em aço carbono SAE 1010/1020, vigas conforme norma ASTM A-36, eixos em aço carbono SAE1045, sistema hidráulico de içamento, incluindo caixa de ferramenta, faixas refletivas, escadas, para-lamas, lameiros, trava no 3° eixo, para-choque móvel retrátil conforme inciso V do artigo 2° da resolução do CONTRAN nº 152/03, protetor lateral conforme Resolução do CONTRAN nº 323/09.</p> <p>Incluindo 3 (três) Contêiner's Roll On com capacidade de no mínimo 39m³ (6,5m comprimento X 2,4m de Largura X 2,5m de altura) Confeccionado com chapas de aço de no mínimo 4,25mm do PISO e laterais inferiores, e em chapa de aço de n mínimo 2,65mm na frente, portas e laterais superiores. Laterais reforçada distribuição simétrica. Chassi em viga de U laminada de 8" reforçada com chapa de carbono. Vigas "U" da cabeceira em chapa grossa com fechamento de reforço e gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2". Porta reforçada com abertura no sistema de duas folhas. Incluindo Roletes de apoio traseiro. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada no Estado de MT e entregue na sede do Consórcio.</p>	<p>Valor do ICMS R\$</p>	UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 5

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>Veículo caminhão 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 15m3 Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) Mínimo de 16.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 27.000 kg, distância entre eixos de acordo com o equipamento a ser instalado; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 15m3 (quinze metros cúbicos) confeccionado em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em capa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas), e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3 1/2" (três polegadas e meia), com comando semi-automático; - Sistema abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual; - Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e com capacidade de boca de carga 1,85m3; - Sinalização de acordo com os normas de trânsito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapagem para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força e outros itens como: - Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; - Carenagem/barramento lateral,</p>	<p>Valor do ICMS R\$</p>	UN	2		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

	<p>fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção; - Proteção metálica das lanternas traseiras; - Suporte para pás e vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; - Sirene de alerta de marcha ré engatada; - Mínimo 04 Lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e , aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU" – Poliuretano, na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 6

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>Veículo caminhão 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 10m3 Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4x2 (toco), motor a diesel com potencia mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de no Mínimo de 13.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 23.000 kg, distância entre eixos em conformidade como equipamento a ser instalado ; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 10m3 (dez metros cúbicos) confeccionados em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois</p>	Valor do ICMS R\$	UN	3		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas) , e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3 ½" (três polegadas e meia), com comando semiautomático; - Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual;</p> <p>- Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e cm capacidade de boca de carga de no mínimo 1,85m3; - Sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapante para 04(quatro) pessoas, com corrimão superior lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força; e outros itens como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; - Carenagem /barramento lateral fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção; - Proteção metálica da lanternas traseiras; Suportes para pás e vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; - Sinalizador giratório tipo "Giroflex", com proteção metálica; - Sirene de alerta de marcha ré engatada; -Mínimo 04 lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e, aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU-poliuretano", na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e entregue na sede do Consórcio. 					
--	--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 7

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Veículo caminhão 4X2 com Carroceria para Coleta de Recicláveis; Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor diesel com potencia mínima de 156 cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de no Mínimo de 8.150 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 11.000 KG, distância entre eixos de no mínimo 4.300; Rodas em aço estampado de 6"X17,5", Pneu Radial 215/75R17,5; Equipado com carroceria carga seca de 6,10m X 2,20m, com tampas laterais em aço altura de no mínimo 460mm, estrutura em vigas em "U" com travessas sobrepostas, assoalhado em chapa de aço, incluindo Para-Choque, Faixas Refletivas, Protetor lateral, Caixa de Ferramentas, compartimento de água para higienização; + Grade superior fechada com tela Fio 12 ou espessura superior, malha de no máximo 3" (altura de no mínimo 1,90 acima das tampas laterais), dividida em 2 compartimentos com divisória móvel, portas laterais e traseira em duas folhas, com homologação do INMETRO e Exigências legais do CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio.	Valor do ICMS R\$	UN	2		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 8

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO utilitário FURGÃO "tipo Fiorino" zero quilometro, cap. de 2 (dois) lugares, 02(duas) portas, Equipado com Motor flex (alcool/gasolina), potência mínima 85 CV, Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré, rodas de aço aro 14, ar condicionado, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, parede divisória entre cabine e furgão em chapa de aço totalmente isolada, ganchos para amarração de carga, iluminação no compartimento de carga, portas traseiras assimétricas sem vidro, capacidade do compartimento de carga de no mínimo 650 kg e de no mínimo 3100 litros, jogo de tapetes, veículo na cor branca, com todos os itens de série e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, e entregue na sede do Consórcio.		UN	1		

LOTE 9

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA, ELETRÔNICA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60.000KG , Divisão de leitura de no máximo 10Kg, Plataforma de Pesagem nas dimensões aproximadas de 18M x 3,20M, Montada sobre piso (ao nível solo), incluindo montagem, instalação e aferição, frete do equipamento, terminal de pesagem digital com conectividade com PC, sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	CUSTO ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO= R\$. Valor do ICMS R\$	UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>Com Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para a estrutura mecânica, de no mínimo 2 (dois) anos para o conjunto das células de carga, de no mínimo 1 (um) ano para os demais equipamentos e de 6 (seis) meses para a aferição, a contar da data da entrega técnica. Inclusive manuais e capacitação de operador.</p> <p>Fornecedor deverá apresentar Projeto arquitetônico, estrutural e elétrico completo, incluindo desenhos, memoriais de cálculo de material, memorial descritivo e planilha de serviços com custo estimado de implantação, tendo como referência a Planilha SINAPI – localidade MT 09/2014 DESONERADO, apresentar ainda ART dos projetos e planilha. Com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso, entrega e instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste.</p> <p>Obs.: link planilha sinapi no Termo de Referência</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 10

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA CAP. DE 10.000 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura de estimada de 9,00 metros + guarda corpo superior de 1,10m toda em chapa no mínimo de # 3,04mm; • Diâmetro do corpo de 1.600,00 mm (aproximado) na parte superior em chapa no mínimo de #3,04mm; • Diâmetro do corpo de 800,00 mm aproximado) na parte inferior sendo o primeiro anel e fundo em chapa no mínimo de 		UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p># 4,00mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base inferior com quadro de cantoneira de 3 x 3/8" e chapa de base no mínimo de #4,00mm; • Escada marinheira externa com guarda corpo a partir de 2400 mm de altura confeccionada em tubo de 1.1/4 e guarda corpo em cantoneira de 1/8 x 1"; • Escada marinheira interna para manutenção; • Saída inferior 2"; Entrada de 1/2" , Suspiro de 2"; • Boca de visita superior com tampa dentro das normas da ABNT. • Acabamento com duas demãos de zarcão e cobertura com esmalte sintético. • Pintura interna a base de 2 de mãos de epóxi. • A apresentar Projeto Civil para implantação. • Obedecer às normas da ABNT, AISC e demais normas pertinentes. • Para a caixa metálica usar aço tipo COR – 420, GRAU 36. <p>Entrega e instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste-MT.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 11

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA CAP. DE 5.000 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura de 7,00 metros com guarda corpo superior 8,10m toda em chapa no mínimo de # 3,04mm; • Diâmetro do corpo de 1.400,00 mm na parte superior em chapa no mínimo de #3,04mm; • Diâmetro do corpo de 600,00 mm na parte inferior sendo o primeiro anel e fundo em chapa no mínimo de # 4,00mm; 		UN	2		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<ul style="list-style-type: none"> • Base inferior com quadro de cantoneira de 3 x 3/8" e chapa de base no mínimo de #4,00mm; • Escada marinheira externa com guarda corpo a partir de 2400 mm de altura confeccionada em tubo de 1.1/4 e guarda corpo em cantoneira de 1/8 x 1"; • Escada marinheira interna para manutenção; • Saída inferior 2"; • Entrada de 1/2" ; • Suspiro de 2"; • Boca de visita superior com tampa dentro das normas da ABNT. • Acabamento com duas demãos de zarcão e cobertura com esmalte sintético. • Pintura interna a base de 2 de mãos de epóxi. • A apresentar Projeto Civil para implantação. • Obedecer às normas da ABNT, AISC e demais normas pertinentes. • Para a caixa metálica usar aço tipo COR – 420, GRAU 36. <p>Entrega e instalação na área da obra em São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT.</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 12

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>USINA DE TRIAGEM Composta de ESTEIRA DE TRIAGEM, FUNIL DE ACOPLAMENTO, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, COM 32 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG's . Fornecimento e Instalação.</p> <p>1.1.Esteira de Elevação de Resíduos 1000X12000, taliscada com moega. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC altamente resistente. Base plana em chapa de aço para deslizamento da</p>		CONJ	1		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

	<p>correia.. Largura útil da correia da moega 1000mm e largura da talisca 1000mm. Elevação e moega equipados com motor redutor SEW de no mínimo 1cv controlados por inversores de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade dos mesmos de 0 a 8 m/min, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo para sistema de elevação e moega de alimentação, vedação c/ quatro lonas. Pintura eletrostática.</p> <p>1.2.Plataforma Elevada e Esteira de triagem. Desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor marca SEW Eurodrive motor elétrico de no mínimo 1 cv. Regulagens para alinhamento de mancais. Dimensões externas nominais da Esteira: 950mm altura x 1100 mm largura x 18000 mm comprimento, sendo 1000 mm x 18.000 mm a área útil de triagem na correia transportadora. Correia de borracha com 4 lonas de nylon com largura de 1000 mm. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Com 24 Bicas de alimentação dos Big-bags localizados na parte inferior. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro, possibilitando seu controle de 0 a 8 m/m, possibilitando a otimização do trabalho do grupo para cada situação. Esteira montada em estrutura metálica, devidamente dimensionada para tal aplicação, com plataforma de trabalho (passarela) em ambas as laterais da Esteira e ao longo de todo o seu comprimento, com piso em chapa xadrez anti derrapante. Estrutura com 2 Escadas de acesso, em uma das extremidades. Proteção lateral por meio de corrimão tubular duplo ao longo de toda a passarela e nas 2 Escadas. Com apoio</p>					
--	---	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>de descanso para os pés dos operadores da triagem em ambas as laterais e em todo o comprimento da Esteira. Incorpora acionamento de parada de emergência por meio de um cabo de aço com revestimento plastificado ao longo de todo o comprimento de uma lateral da Esteira, com dispositivo local de "reset". O conjunto deve dispor de dispositivos identificadores, tanto na parte superior quanto na inferior de cada uma das 24 Bicas, para colocação, por parte do usuário, do nome de cada material de cada posto de trabalho, para facilitar a operação e logística de produção. Pintura eletrostática.</p> <p>1.3. Calha para saída de Rejeitos da Esteira de Triagem. Fabricada com chapa de aço carbono SAE 1020 de 3/16" de espessura mínima, reforçada com perfis "U" de chapa de aço dobrada ou equivalentes. Dimensões nominais: 1,00 m de largura x 1,50 m de comprimento com abas laterais Montada e travada na extremidade da Esteira de Triagem, com possibilidade de movimentação angula Proteção e acabamento superficial: jateamento, primer anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.</p> <p>1.4. Funil de alimentação construído com chapas de aço medindo 2mm cortadas e dobradas, com reforços laterais com estrutura e perfis "U" de 3" e 1"1/2 dobrados soldados formando a estrutura e sapatas do funil. Contendo as seguintes dimensões: altura de 1020mm boca superior 1075mmX 950mm, pintura eletrostática. O produto será acoplado na esteira para recepção dos recicláveis. Equipado com dispositivo de segurança, de controle e painel para até três inversores e botão parada emergência.</p> <p>1.5. 32 Unid. CARRO MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAG com capacidade de carga de 500 kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 1000</p>				
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

	<p>litros. Com quatro rodas giratória tipo industrial em nylon, galvanizada com rolamento e lubrificação. Pintura eletrostática. Incluindo 64 Big.Bag de rafia ...</p> <p>1.6.64 Unid. Big bag de rafia, 100% polipropileno virgem, de alta resistência, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1000kg nas dimensões 900mmX900mmX1000mm, com quatro alças reforçadas h=300mm e um porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. Peso 180g.</p> <p>Demais Condições: Frete e Instalação no local da obra em Mirassol D'Oeste, manuais e treinamento dos operadores. Projetos civis e elétricos para implantação. Garantia de no mínimo 12 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES – CLASSE A – 942 LITROS – 50 KG/CICLO. Fornecimento e instalação, CONFORME DESCRIÇÃO: Construido em conformidade com as normas: NR13 – Caldeiras e Vasos de Pressão e ASME Secção VIII Div. 1 Sistema hidráulico: Composto por válvulas pneumáticas, purgadores, válvulas de segurança (tipo gatilho), filtros, válvulas de retenção, conexões e tubulação em cobre/bronze. Funcionamento:Automático, através de CLP programação flexível, com seleção de parâmetros ponto a ponto via IHM, possibilitando a escolha do ciclo de trabalho para esterilização e ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 120°C a 150°C e do tempo de esterilização.</p>		UN	1		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>Controle de Temperatura: Com pontos localizados no dreno e também um flexível para produto localizado na câmara de esterilização, através de termorresistência PT100, classe A, calibrado pela Rede Brasileira de Calibração/Inmetro. Com leitura das temperaturas realizada rotineiramente no display (IHM). Controle de Pressão: por transdutores de pressão na câmara interna; Painel de Comando: Composto pelo IHM, botão liga e desliga e chave geral do equipamento, incluindo instrumentos como manômetros e manovacuômetros. Estrutura de sustentação do equipamento: Construída em aço A-36 pintado com tinta especial que impossibilita a oxidação. Com pés reguláveis que possibilite o nivelamento do equipamento e a proteção contra vibrações que possa ocorrer. Isolamento Térmico: Toda a câmara recoberta por mantas de lã de rocha de alta densidade, o que assegura uma perfeita isolação térmica, evitando-se o desperdício de energia e não alterando as condições ambientais da área de trabalho. Aquecimento: geração de vapor por equipamento elétrico compatível com o equipamento e as utilidades necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Temperatura de trabalho: Programável, de 120°C a 150°C. Gerador de vapor elétrico compatível, acoplado ao equipamento (1 Unid) Sistema Tratamento Efluentes compatível c/ Equipamento (1 unid.) CARRO INTERNO TIPO CONTAINERS: Em aço inoxidável com rodízios para deslizamento no trilho interno da câmara com capacidade para 50kg cada container (3 unidades) CARRO EXTERNO: Com estrutura construída em aço carbono pintado, com quatro rodízios sendo que 02 possuem freios (2 Unid.) Demais Condições: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, Inclusive Frete até Mirassol D'Oeste-MT, manuais e treinamento para operação e Garantia de no mínimo 12 meses</p>				
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

LOTE 14

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p>CÂMARA FRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SERVIÇO DE SAÚDE - 3,45x2,30x2,70m, Fornecimento e Instalação. Dimensões Externas : 3,45 x 2,30 x 2,70m. / Isolamento Paredes: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento Teto: Pannel aço isojoint 2f 100 mm. / Isolamento de Piso: Placas de EPS 75mm 5f. / Estrado de PVC para o piso: 7,95 m2 Estrado de PVC para acabamento e ventilação. / Porta frigorífica de Acesso : 01 Peça modelo GFP med. 0,85 x 2,10 x 0,70m. / Acessórios de montagem: Cantoneiras, sicaflex, rebite e acessórios. / Temperatura de entrada: 15 a 18 °C / Tempo de processamento: 24hs / Temperatura interna : 5°C / Capacidade média de estocagem: 4.000 kg / Capacidade Nominal: 2090 kcal/h a -10°C de evaporação. / Potencia Nominal : 1,4 kW / Equipamento plug-in: 01 KFN-150e / 1,5 cv / 1f / 220 volts. Incluindo Mão de obra Completa de montagem (painéis, porta e equipamento).</p> <p>Descrição dos Painéis: produzidos em sistema contínuo de laminação e colagem sob alta pressão, Fornecidos com o sistema encaixe tipo macho-fêmea, Revestimento em Aço PRÉ-PINTADO em ambas as faces, com espessura técnica de 0,50mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor branco gelo</p>		UN	1		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

<p>(padrão RAL 9003). Núcleo Isolante em Poliestireno expandido, tipo F-I auto extingüível, densidade média de 14 Kg/m³ e tolerâncias conforme norma ABNT-NBR 11949-9.</p> <p>Descritivo da Porta: Folha com núcleo de PUR, revestido em ambas as faces com chapas de aço pré-pintado frisado, cor branco gelo (padrão RAL 9003), com acabamento lateral em alumínio; Vedação em borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória; Fixação : direta no painel; Resistência elétrica e Fechadura com chave e desbloqueio interno.</p> <p>Descritivo Equipamento Frigorífico: Gabinete frigorífico interno em chapa de alumínio naval; Compressor hermético 220V, de alta eficiência energética e produtividade. Condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio; Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio; Gás refrigerante ecologicamente correto, livre de CFC; Tomada de energização através de tomada tipo STECK. Sistema automático de degelo inteligente por gás quente, com controle de degelo através da temperatura; Painel eletrônico digital frontal de força, comando elétrico completo, com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, visualização por pilotos LED, controlados automaticamente através de micro processador de 28 funções;</p> <p>Demais Condições: Entrega e Instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste, fornecimento de manuais técnicos operacionais e Certificado de Garantia de no mínimo 12 meses após instalação e Termo de Recebimento.</p>				
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2014

Valor Total da Proposta: R\$..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 Dias

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prazo de Entrega: um (1) dia contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Demais exigências: em conformidade com o Edital Pregão 01/2010

..... de novembro de 2014.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

CARIMBO CNPJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

1. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3. Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

..... (MT), _____ de _____ de 2014.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2014

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Nº. **04/2014**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____ CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente **Sr^a MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____/_____, com sede _____, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **processo de licitatório nº. 06/2014**, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2014, **adjudicado em/2014 e homologado em/2014**, que são parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de “.....”, conforme especificações e quantidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

discriminadas em **Anexo** do **Edital de Pregão 04/2014** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

4.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

4.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.3. Cumprir o Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

5.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.6. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;

5.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

5.11 – Receber a devolução e prontamente repor os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.12 – Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.13 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.14 – DAS GARANTIAS

5.14.1 – Apresentar Garantia Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

5.14.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

5.14.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.15 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$.....

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT ou Órgão/Entidade, distribuídos da seguinte forma:

01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

01.01. SECRETARIA EXECUTIVA

1.002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

17.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente. Convênio FUNASA nº 538/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

8.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº, deverão consignar no corpo da Nota Fiscal

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

8.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

8.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas na ATA Registro de preços e Edital Pregão Presencial Nº 04/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

10.4. Os **objetos** serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº 04/2014.

10.6. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

11.1.1. A, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.3.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAL, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.4.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

13.4.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

13.4.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.5. As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.

13.7. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

l) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

S.J.Q.MARCOS – MT, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO VII MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Sr^a** Pregoeiro que **RESOLVE** registrar os preços das Empresas,, inscrita no CNPJ....., localizada na, representada pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:, (...)

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:

Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão 6x2 equipado com Roll-On Roll-Of, Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, Caminhão p/ coleta seletiva, Veículo utilitário tipo Furgão, Balança Rodoviária, Reservatórios de água, Usina de Triagem de Recicláveis, Autoclave RSS e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. **Prazo de entrega** será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.16 – DAS GARANTIAS

5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAL, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAL, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **19.6.:**

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

- SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Assinatura:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

Assinatura:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	